PORTARIA N. º 05/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Abre Consulta Pública e Designa ***audiência pública para dia 25/11/2026 (quarta feira), as 18h30****, para dar publicidade e viabilizar a participação popular na discussão de projetos de lei que alteram o plano diretor e o código de obras e outros."*

CONSIDERANDO que está em tramitação na Câmara de vereadores Projeto de Lei nº 52/2026, que "altera o art. 98 da lei municipal nº 2.925, de 08 de agosto de 2014 (código de obras do município de Ivoti), que dispõe sobre as rampas de acesso de veículos, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 53/2026, que "institui o marco municipal de regularização de edificações existentes e consolidadas no município de Ivoti, disciplina a regularização onerosa do recuo jardim - ror, institui a compensação edilícia de regularização - CER, e dá outras providências; Projeto de lei nº 55/2026, que "altera dispositivos da lei municipal nº 2.925/2014, que institui o código de obras do município de Ivoti, e da lei municipal nº 2.923/2014, que institui o plano diretor municipal, para autorizar e disciplinar a instalação de decks e estruturas comerciais móveis nas áreas de recuo de jardim e de recuo viário de imóveis destinados a atividades de comércio e serviços, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a **Lei Orgânica no seu art. 133**, dispõe que O planejamento das atividades do Governo Municipal será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos: Plano Diretor; Plano de Governo; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; Plano Plurianual.

CONSIDERANDO que o **art. 52, inciso IV, V, VI e III, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre as matérias envolvendo o Código de zoneamento, o Código de

parcelamento de Solo, o Plano Diretor e outras leis que possuam repercussão social,

CONSIDERANDO que a **lei municipal n° 2.925/2014**, que institui o **código de obras** do município de Ivoti é uma das ferramentas do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n° 2923/2014**, que institui o **Plano Diretor** municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti, estabelece no art.8, regra que a gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o **Plano Diretor** estabeleceu no **art.68** que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;

CONSIDERANDO que o **inciso I**, **do art. 84** do **Plano Diretor,** prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no **art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II,** por simetria aplicada aos municípios, **art. 29, inc. XII** todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 14/2024, que dispõe sobre o procedimento para realização de audiências públicas no âmbito no Legislativo;

MARLI HEINLE GEHM, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberta **Consulta Pública** quanto aos temas pautados no art.3°, devendo as manifestações da comunidade deverão ser feitas até dia **30/11/2026**, por escrito através do e-mail camara@ivoti.rs.gov.br, justificando a manifestação e tema, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

Art. 2° Designar audiência pública dia **25/11/2026 às 18h30min**, na Câmara de Vereadores;

Art. 3º O objetivo da audiência Pública é colaborar com o exercício da democracia, possibilitando a participação popular na discussão sobre as seguintes pautas:

I – Projeto de Lei n.º 52/2026;

II – Projeto de Lei n.º 53/2026;

III – Projeto de Lei n.º 55/2026;

Parágrafo único: Havendo necessidade, a pauta poderá ser alterada, devendo ser justificado em ata os motivos da alteração.

Art. 3º Esta Portaria deve ser amplamente divulgada no site do Poder legislativo e das mídias sociais.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARLI HEINLE GEHM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MARLI HEINLE GEHM
Presidente da Câmara Municipal